



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

**LEI MUNICIPAL NO. 681
DE 31 DE MAIO DE 2005.**

"ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.: FICA ALTERADO O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 646 DE 19 DE MARÇO DE 2004 COM A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

FUNÇÕES GRATIFICADAS - VALORES	
FUNÇÃO	VALOR
PROFESSOR MUNICIPAL INVESTIDO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA	95 % VENCIM.
CHEFE DE GABINETE	30 % VENCIM.
CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL	30 % VENCIM.
CHEFE DE CONTABILIDADE	30 % VENCIM.
CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	30 % VENCIM.
OPERÁRIO II INVESTIDO NA FUNÇÃO DE ALMOXARIFE	45 % VENCIM.
REGENTE DE MÚSICA	35 % VENCIM.
DENTISTA INVESTIDO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	20 % VENCIM.
MOTORISTA COM ATUAÇÃO NO TRANSPORTE EM ÔNIBUS ESCOLAR	30 % VENCIM.
PROFESSOR MUNICIPAL INVESTIDO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA	20 % VENCIM.
AGENTE ADMIN. II INVESTIDO NA FUNÇÃO DE CHEFE DO S. DE PATRIMÔNIO.	30 % VENCIM.
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE I RESPONSÁVEL PELO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	50 % VENCIM.

ARTIGO 2º. PARA ESTA FUNÇÃO, O SERVIDOR LOTADO DEVERÁ EXECUTAR, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO, AS CRIADAS A SEGUIR:

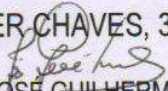
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

01	RESPONSABILIZAR-SE PELO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DA UMS, CONTROLANDO O ESTOQUE E EFETUANDO A ENTREGA DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS.
02	ALIMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO ESTOQUE PARA O CONTROLE MENSAL.
03	MANTER A ÁREA FÍSICA DO DISPENSÁRIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
04	ACOMPANHAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
05	EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR

ARTIGO 3º.: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI SERÃO AQUELAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE JUNHO DE 2005, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CORONEL XAVIER CHAVES, 31 DE MAIO DE 2005.


JOSÉ GUILHERME JAQUES
PREFEITO MUNICIPAL